



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 1001 de quarta-feira, 13 de novembro de 2024 - Extraordinária

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

RESOLUÇÃO N° 167/2024 - RESOLUÇÃO N° 167/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2025.

DECRETO N° 337/2024 - DECRETO N° 337/2024 - CONVOAÇÃO PARA A 5^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 5^a CNMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal Nº. 201, de 22 de novembro de 2007

HOMOLOGADO EM:
30/10/24

RESOLUÇÃO Nº 167

PUBLICADO EM:
30/10/24
Márcia Régia Araújo Barbosa
Secretaria Executiva dos Conselhos

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho do Co-financiamento do Governo Estadual ao Sistema Único de Assistência Social Exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 201, de 22/11/2007 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Plano de Trabalho do Co-financiamento do Governo Estadual ao Sistema Único de Assistência Social referente ao Exercício 2025, conforme Ata de reunião nº 171.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 30 de outubro de 2024.

Andrenito Santos de Menezes

Presidente do CMAS

Andrenito Santos de Menezes
Presidente do CMAS
Decreto nº 803/2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 337/2024 Em 13 de novembro de 2024

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em: 13/11/24
Canindé de São Francisco/SE
13 de novembro de 2024
Karimne Luanna F. Marinho
Matrícula nº 1002754

Neste Ato, fica estabelecido a CONVOCAÇÃO para a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente – 5ª CNMA, e dá outras providências.

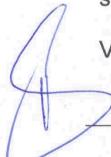
O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 2º. - A 5ª CNMA será organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação: redução da emissão de gases de efeito estufa;
- II – Adaptação e preparação para desastres: prevenção de riscos e redução de perdas e danos;
- III – Justiça Climática: superação das desigualdades;
- IV – Transformação Ecológica: descarbonização da economia com maior inclusão social;
- V – Governança e Educação Ambiental: participação e controle social.


Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os eixos temáticos devem orientar os debates a serem realizados durante a 5ª CNMA por meio de Propostas sobre Emergência Climática para a etapa estadual e do Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Art. 4º. O processo participativo acontece em três etapas, são elas:

- I- 1ª Etapa: Municipal (ou Conferências Municipais e Intermunicipais, de 11 de junho a 15 de dezembro de 2024 e Conferências Livres, de 11 de junho a 15 de dezembro de 2024).
- II- 2ª Etapa: Estadual e distrital (ou Conferência Estadual e Distrital), de 15 de janeiro a 15 de março de 2025 (veja o calendário do seu estado).
- III- 3ª Etapa: Nacional (ou Conferência Nacional), 06 a 09 de maio de 2025.

Art. 5º. Podem participar da 5ª conferencia Municipal do Meio Ambiente - CNMA, “**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**”, todo cidadão brasileiro residente no Município de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 6º. A 5ª conferencia Municipal do Meio Ambiente - CNMA, “**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**”, acontecerá na Rodovia Juscelino Kubitschek SE – 2030, S/N, **COMPLEXO AGROPECUÁRIO “ORLANDO GOMES DE ANDRADE”**, Secretaria Municipal de Agricultura, Água e Meio Ambiente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 13 de novembro de 2024.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal